



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2021**

**Tipo: MENOR PREÇO**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMC nº. 128, de 28 de maio de 2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", C/C. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93), que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

• **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h30min do dia 17 de Agosto de 2021;**

- **Sessão de credenciamento: 08h30min do dia 17 de agosto de 2021;**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Estrutura de cobertura para instalação da garagem Municipal na sede do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

**1.2.** O valor da licitação em **R\$ 187.735,37 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de CATINGUEIRA.

**1.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**1.4.** As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA- PB.

**2. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site: [www.portalcatingueira.pb.gov.br](http://www.portalcatingueira.pb.gov.br) e site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**2.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, que deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 5.1 letra c deste edital ou [por e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos envelopes (habilitação e Proposta), devendo os originais serem protocolados no órgão deste município no mesmo prazo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**2.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**2.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [www.portalcatingueira.pb.gov.br](http://www.portalcatingueira.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP correspondente a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/Catingueira.

**2.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP, em conformidade com a legislação vigente.

**2.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

**2.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**2.8.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Catingueira o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação, fornecedor pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**3.2.** É vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

**3.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

**3.4.** Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

**3.5.** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

d) Apresentar junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).

e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

f) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.6.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

### **3.7. Do cadastramento**

3.7.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h às 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 – Recursos ORDINARIOS/ – Próprios Unidade orçamentaria: 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; na classificação funcional nº 15 451 1008 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – elementos despesa nº 44.90.51-obras e instalações;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues, **impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital**, em 01 (uma) via, mediante a apresentação de **02 (dois) envelopes opacos**, fechado com cola ou lacre **devidamente rubricados**, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papéis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cartório competente contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2021**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

b) A apresentação dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

b.1) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b.2) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

c) Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço setor de licitação, à Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro - na Cidade de CATINGUEIRA - Estado da Paraíba, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

c.1) Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2021**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

d) As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas em 02 (DUAS) vias, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

e) A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

f) Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pela Comissão, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções



necessárias.

#### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

**5.1.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.4.** Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

**5.1.1.5.** Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.6.** Cédula de identidade dos sócios;

#### **5.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**5.1.2.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90). Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

**5.1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

### **5.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.3.1.** Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

**5.1.3.2.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, Engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue: *cobertura e estrutura de concreto*.

**5.1.3.2.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**5.1.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**5.1.3.2.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, os atestados e somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

**5.1.3.2.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.3.2.5.** A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**5.1.3.3.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Emprego;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata o item 5.1.3.1. e 5.1.3.2. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do "quadro permanente" da empresa.**

**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.1.3.4.** Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa.

**5.1.3.4.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(o) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**5.1.3.5.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.1.3.6.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI do edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.3.7.** Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

**5.1.3.7.1.** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

**5.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), do último exercício social (2020) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.1.4.2.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *em folha separada do Balanço*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10

**5.1.4.2.1.** O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

**5.1.4.2.2.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**5.1.4.2.3.** Caso o subitem 5.1.4.2. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.1.4.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

**5.1.4.4.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 1.877,35 (Hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** termos do artigo 31, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Caução em dinheiro\*;

b) Seguro – Garantia;

c) Fiança Bancária;

d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>; deve estar reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis n° 263, de 28/02/1967 e n° 396, de 30/12/1968.

## 5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do Inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis n° 263, de 28/02/1967 e n° 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todas as declarações solicitadas neste edital, devem apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VII do Edital.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VIII, deste edital.
  - c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.
  - c.2.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme Anexo IX, deste edital.
- f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, conforme Anexo X, deste edital.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo XI, deste edital.
- h) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012) e RN nº 307/2002 quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XIII, deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.6.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMC, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**5.1.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.1.7.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

a) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

c) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**; ou se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

**5.1.8.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.1.8.1.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.1.9.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.1.10.** Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ N°**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (01) UMA via, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

a.1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

a.2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.

a.3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.

e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.

g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.

i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- k) Apresentar Composição de Custo para todos os itens da proposta. As composições de custos unitários apresentadas são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com projeto.
- l) Apresentar Cronograma Físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **(02) dois meses**. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas neste Projeto Básico, no Edital de licitação e/ou no Contrato firmado;
- m) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- n) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- o) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- p) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- q) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- r) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

***s) Visando simplificar as informações junto ao TCE-PB, apresentar juntamente com a proposta impressa, no envelope das propostas a planilha de preços em meio magnético, deverão ser elaboradas em software Excel, em mídia CD-ROM.***

**5.3. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/06.<sup>2</sup> E LC 147/14.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

<sup>2</sup> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal\*, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição. (**art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14**)

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a Presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 6.2** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**5.4.** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.6.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.6.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.7.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.9. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.9.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.10. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.11. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.12. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

## 6. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

### 6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP.

**6.1.8.** Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

**6.1.9.** Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP.

**6.1.10.** Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

**6.1.11.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo da Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**6.1.14.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

**6.1.16.** Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**6.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **6.2. JULGAMENTO**

### **6.2.1. Da habilitação:**

**6.2.1.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**6.3. Da Proposta:**

**6.3.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3.1.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

**6.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.3.1.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA** a licitante que:

**6.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**6.4.2.** Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;



- 6.4.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;
- 6.4.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.
- 6.4.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/1993

## 7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

### a) Do contrato

**a.1.** Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**a.1.1.** Será elaborado contrato individual para cada obra, correspondente a cada contratado de repasse.

**a.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

**a.2.** A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**a.3.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**a.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

**a.5.** A VIGENCIA DO CONTRATO será de **(03) três meses** e prazo de execução da obra de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**a.6.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

**a.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### b) Da Rescisão Do Contrato

**b.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**b.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**b.3.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**b.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**b.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**b.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**b.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**b.5.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**b.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**b.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**b.5.6.** A dissolução da sociedade;

**b.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**b.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**b.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**b.6.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**b.7.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**8.1.1.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à

20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado.
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - <b>CNO</b> foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.
10. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
11. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional
12. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.
13. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
14. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

**8.1.2.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**8.1.3.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**8.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**8.1.5.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada

21



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**8.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**8.3.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados.

22

### 9. DAS MULTAS E PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**9.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

#### **9.3. Aplicação**

**9.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**9.3.2. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**9.3.3.** A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**9.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**10.3.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, que deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 5.1 letra c deste edital ou por e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes (habilitação e Proposta), devendo os originais serem protocolados no órgão deste município no mesmo prazo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.4.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10.5.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** A definição das obrigações das partes está definida na minuta do contrato, anexo deste edital.

## **13. DAS GARANTIAS**

### **13.1. GARANTIA DE PROPOSTA**

**13.1.1.** A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

- garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.
- caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**13.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**13.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**14.1.1.** Os questionamentos encaminhadas por e-mail após as 12:30 horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**14.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**14.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

**14.4.** Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**14.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**14.6.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de **CATINGUEIRA** e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo os quais estejam subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**14.7.** Faz parte do presente Edital

a) Anexo I – PROJETO TÉCNICO

b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,

c) Anexo III - (MINUTA DO CONTRATO);

d) Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT

k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE MISTA

l) ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO COMPROMISSO MÃO OBRA LOCAL

**14.8.** A Prefeitura Municipal de **CATINGUEIRA** reserva-se o direito de revogar total ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**14.9.1.** A critério da Administração do Município, esta Tomada de Preços poderá ser a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**14.10.** Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Catingueira, Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro – Catingueira-PB, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

**14.10.1.** Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 13h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**14.11.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

CATINGUEIRA – PB, 27 de julho de 2021.

*Rosineide Martins de Freitas*  
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CPL/PMC

*[Assinatura]*  
EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI  
ASSESSORIA TÉCNICA



TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021  
ANEXO I

26

**PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – NÃO DESONERADA
  - COMPOSIÇÃO BDI
- CRONOGRAMA FÍSICA-FINANCEIRO
  - PLANTAS
  - MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA PARA A GARAGEM MUNICIPAL NO COMPLEXO MARIA CELESTE PIRES  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: JULHO/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA

(BDI) 24,97%

ITEM	CODIGO DESCRICAO IDS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 INFRAESTRUTURA R\$ 31.809,74</b>						
1.1	99059 LOCAÇÃO DE OBRA, UTILIZANDO TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M.	M	46,23	132,00	57,45	R\$ 7.583,22
1.2	99522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	M3	111,48	6,60	138,53	R\$ 914,32
1.3	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	61,71	28,38	76,69	R\$ 2.176,32
1.4	98619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	23,49	63,60	29,19	R\$ 1.866,50
1.5	96546 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	15,73	429,60	19,55	R\$ 8.397,47
1.6	96555 CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	513,25	10,32	637,80	R\$ 6.582,10
1.7	96556 CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	576,69	6,00	716,63	R\$ 4.299,81
<b>2 SUPERESTRUTURA R\$ 66.957,50</b>						
2.1	92413 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	93,57	72,00	116,28	R\$ 8.371,91
2.2	92778 ARMAÇÃO DE PILAR UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	15,67	360,00	19,47	R\$ 7.010,15
2.3	92718 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	M3	501,02	4,50	622,60	R\$ 2.801,71
2.4	100378 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	KG	10,39	3.777,59	12,91	R\$ 48.773,73
<b>3 COBERTA E ACABAMENTOS R\$ 88.968,14</b>						
3.1	94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	81,32	748,80	101,05	R\$ 75.669,14
3.2	94227 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	60,89	62,00	75,67	R\$ 4.691,30
3.3	89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM TUBO DE QUEDA PLUVIAL.	M	44,79	32,00	55,66	R\$ 1.781,09
3.4	100735 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	M2	7,56	654,40	9,39	R\$ 6.147,81
3.5	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	11,38	48,00	14,14	R\$ 678,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 187.735,37</b>

Valéria F. Pires  
Engenheira Civil  
CREA TO 10.0007.0-0



QUANTITATIVO

INFRAESTRUTURA			
1.1	CONSTRUÇÃO DE VIGA, BALDRAME E/OU PILARES UTILIZANDO CONCRETO MAGRO E ARMADURA	Perímetro da obra	$(12,00 + 2,00) \times 2,00 + (50,00 + 2,00) \times 2,00 =$ 132,00 m <b>TOTAL</b> 132,00 m
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA.	Blocos dos pilares	$12,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,55 =$ 6,60 m <sup>3</sup> <b>TOTAL</b> 6,60 m <sup>3</sup>
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	Baldrames	$(2,00 \times 50,00 + 6,00 \times 12,00) \times 0,30 \times 0,55 =$ 28,38 m <sup>3</sup> <b>TOTAL</b> 28,38 m <sup>3</sup>
1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	Blocos dos pilares Baldrames	$12,00 \times 1,00 \times 1,00 =$ 12,00 m <sup>2</sup> $0,30 \times (2,00 \times 50,00 + 6,00 \times 12,00) =$ 51,60 m <sup>2</sup> <b>TOTAL</b> 63,60 m <sup>2</sup>
1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	Blocos dos pilares ( barras de 8 mm a c/ 15 cm nas duas direções ) Baldrames ( 4 barras de 8 mm e estribos de 5 a c/ 15 cm )	$12,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,50 \times 20,00 =$ 120,00 kg $( 2,00 \times 50,00 + 6,00 \times 12,00 ) \times 0,20 \times 0,30 \times 30,00 =$ 309,60 kg <b>TOTAL</b> 429,60 kg
1.6	CONCRETAGEM DE VIGAS, BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Baldrames	$( 2,00 \times 50,00 + 6,00 \times 12,00 ) \times 0,20 \times 0,30 =$ 10,32 m <sup>3</sup> <b>TOTAL</b> 10,32 m <sup>3</sup>
1.7	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Blocos dos pilares	$12,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,50 =$ 6,00 m <sup>3</sup> <b>TOTAL</b> 6,00 m <sup>3</sup>
SUPERESTRUTURA			
2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	Pilares	$12,00 \times 6,00 \times ( 4,00 \times 0,25 ) =$ 72,00 m <sup>2</sup> <b>TOTAL</b> 72,00 m <sup>2</sup>
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Pilares ( 6 barras de 10 mm e estribos de 5 a c/ 12 cm )	$12,00 \times 6,00 \times 0,25 \times 0,25 \times 80,00 =$ 360,00 kg <b>TOTAL</b> 360,00 kg
2.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	Pilares	$12,00 \times 6,00 \times 0,25 \times 0,25 =$ 4,50 m <sup>3</sup> <b>TOTAL</b> 4,50 m <sup>3</sup>
2.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 9,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO.	Treliça principal Treliça secundária Tercas	1461,84 = 1.461,84 kg 809,00 = 809,00 kg 1506,75 = 1.506,75 kg <b>TOTAL</b> 3.777,59 kg
COBERTA E ACABAMENTO			
3.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	Cobertura Fechamento frontal e lateral da cobertura	$12,00 \times 5,00 =$ 600,00 m <sup>2</sup> $1,20 \times ( 2,00 \times 50,00 + 2,00 \times 12,00 ) =$ 148,80 m <sup>2</sup> <b>TOTAL</b> 748,80 m <sup>2</sup>
3.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.		

Waldemar Felipe L. Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 161.095.071-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA PARA A GARAGEM MUNICIPAL NO  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: JULHO/2021

QUANTITATIVO

	Calha frontal		$50,00 + 12,00 =$	62,00 m
			<b>TOTAL</b>	<b>62,00 m</b>
3.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM TUBO DE QUEDA PLUVIAL			
	Tubos de queda		$4,00 \times 8,00 =$	32,00 m
			<b>TOTAL</b>	<b>32,00 m</b>
3.4	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE SUPERFICIES METALICAS			
	Treliças	$12,00 \times 12,00 \times 1,20 \times 2,00 + 50,00 \times 2,00 \times 0,80 \times 2,00 =$		505,60 m <sup>2</sup>
	Fechamento frontal e lateral da cobertura	$1,20 \times (50,00 + 2,00 \times 12,00) =$		148,80 m <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>	<b>654,40 m<sup>2</sup></b>
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO			
	Pilares		$12,00 \times 5,00 \times 4,00 \times 0,20 =$	48,00 m <sup>2</sup>
			<b>TOTAL</b>	<b>48,00 m<sup>2</sup></b>

Handwritten text, possibly a name or title, partially obscured by a stamp.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA PARA A GARAGEM MUNICIPAL  
NO COMPLEXO MARIA CELESTE PIRES LEITE

MUSEU DE DESONRAÇÃO	
1.0	CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)
2.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)
	Discriminação dos custos indiretos (CI) Percentagem adotada (%)
2.1	Custo de Administração Central - AC 4,00%
2.2	Taxa de Seguros - S 0,55%
2.3	Taxa de Risco - R 1,50%
2.4	Taxa de Garantias - G 0,45%
2.5	Taxa de Despesas Financeiras - DF 1,00%
3.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)
	Discriminação dos custos indiretos (CI) Percentagem adotada (%)
3.1	Custos Tributários Total (I) 5,65%
3.1.1	PIS 0,65%
3.1.2	CONFINS 3,00%
3.1.3	CPRB 0,00%
3.1.4	TRIBUTOS ESTADUAIS 0,00%
3.1.5	ISS 2,00%
3.2	Taxa de Lucro/Remuneração (L) 9,00%
$BDI = [(1+AC+S+R+G) \times (1+DE) \times (1+L) / (1-D)] - 1$	
4.0	TAXA DE BDI (BDE) DA FAVIMENTAÇÃO

AW

PAULA MARIA PIRES LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: JULHO/2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02
1	INFRAESTRUTURA	R\$ 31.809,74	100,00% R\$ 31.809,74	0,00% R\$ -
2	SUPERESTRUTURA	R\$ 66.957,50	100,00% R\$ 66.957,50	0,00% R\$ -
3	COBERTA E ACABAMENTOS	R\$ 88.968,14	0,00% R\$ -	100,00% R\$ 88.968,14
Porcentagem do mês			52,61%	47,39%
Valor do mês		R\$	R\$ 98.767,23	R\$ 88.968,14
Porcentagem acumulada			52,61%	100,00%
Valores acumulados		R\$	R\$ 98.767,23	R\$ 187.735,37

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA PARA A GARAGEM MUNICIPAL  
NO COMPLEXO MARIA CELESTE PIRES LEITE

BDI SEM DESONERAÇÃO		
1.0	CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)	
2.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
	<b>Discriminação dos custos indiretos (CI)</b>	<b>Porcentagem adotada (%)</b>
2.1	Custo de Administração Central - AC	4,00%
2.2	Taxa de Seguros - S	0,55%
2.3	Taxa de Risco - R	1,50%
2.4	Taxa de Garantias - G	0,45%
2.5	Taxa de Despesas Financeiras - DF	1,00%
3.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
	<b>Discriminação dos custos indiretos (CI)</b>	<b>Porcentagem adotada (%)</b>
3.1	Custos Tributários Total (I)	5,65%
3.1.1	PIS	0,65%
3.1.2	CONFINS	3,00%
3.1.3	CPRB	0,00%
3.1.4	TRIBUTOS ESTADUAIS	0,00%
3.1.5	ISS	2,00%
3.2	Taxa de Lucro/Remuneração (L)	9,00%
	<b>BDI = <math>[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1]</math></b>	
4.0	TAXA DE BDI(BDI) DA PAVIMENTAÇÃO	

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6

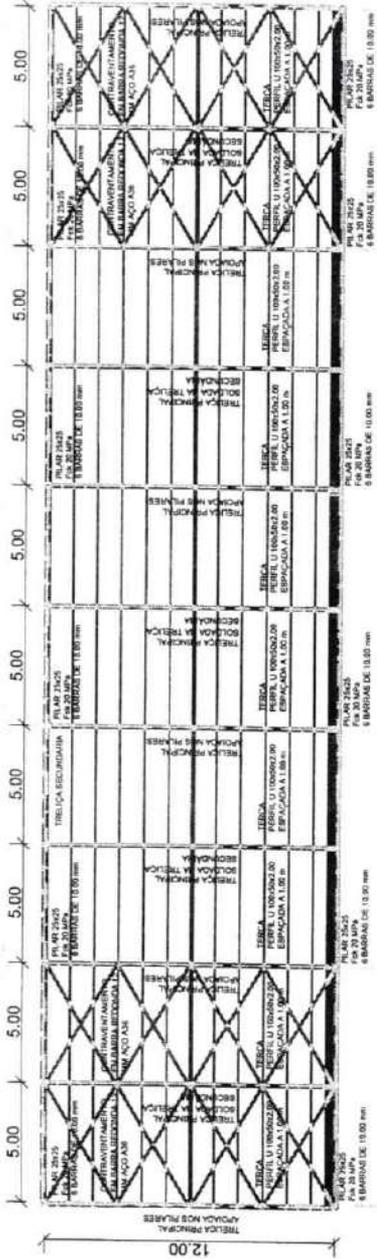


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE COBERTA  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: ABRIL/2021

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	EVENTO 01	EVENTO 02
1	INFRAESTRUTURA	R\$ 24.653,12	100,00%	0,00%
2	SUPERESTRUTURA	R\$ 52.291,73	100,00%	0,00%
3	COBERTA E ACABAMENTOS	R\$ 79.364,58	0,00%	100,00%
	Porcentagem do mês		49,23%	50,77%
	Valor do mês	R\$ 76.944,84	R\$ 76.944,84	R\$ 79.364,58
	Porcentagem acumulada		49,23%	100,00%
	Valores acumulados	R\$ 76.944,84	R\$ 76.944,84	R\$ 155.309,43

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6



PLANTA DE COBERTA  
ESC: 1/150

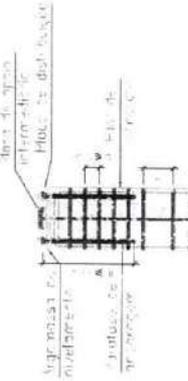
TRELÇA PRINCIPAL		
PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO P/ METRO (kg/m)
U 100x50x2.55	25.32	3.950
L 32x32x2.00	23.08	0.945
		<b>TOTAL</b>
		100.014
		21.811
		<b>SOMA</b>
		121.82

TRELÇA SECUNDÁRIA		
PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO P/ METRO (kg/m)
U 100x50x2.00	20.00	3.170
L 32x32x2.00	20.00	0.945
		<b>TOTAL</b>
		18.800
		80.90
		<b>SOMA</b>
		80.90

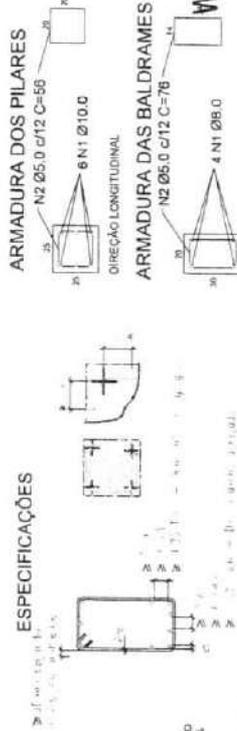
TERÇA		
PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO P/ METRO (kg/m)
U 100x50x2.00	30.00	2.870
		<b>TOTAL</b>
		143.30

RESUMO GERAL - AÇO CF-26		
ITEM	PESO	QUANTIDADE
TRELÇA PRINCIPAL	121.82	1461.84
TRELÇA SECUNDÁRIA	80.90	18.800
TERÇAS	297.00	1732.00
		<b>SOMA</b>
		3131.84

DETALHE 01



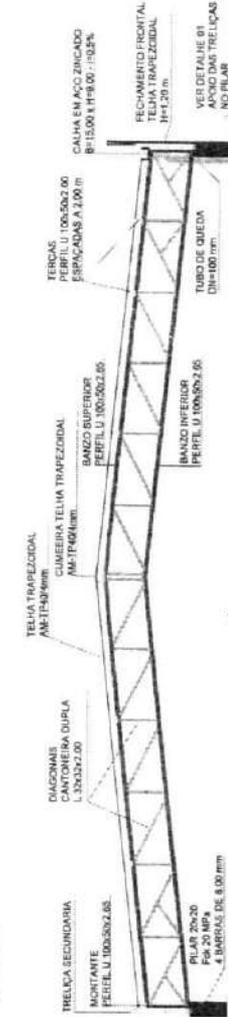
ESPECIFICAÇÕES



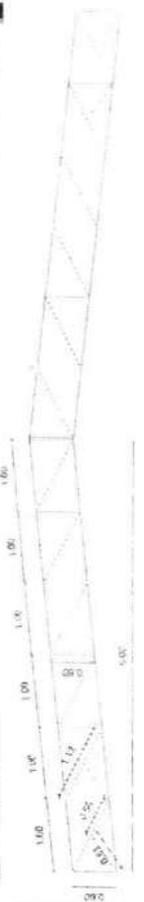
**Wellington Felipe B. Gomes**  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6

**OBSERVAÇÃO:**  
TODO O AÇO DEVE  
SER DA CLASSE CF-26  
OU SUPERIOR

TRELÇA SECUNDÁRIA  
ESC: 1/50



TRELÇA PRINCIPAL  
ESC: 1/50



PROPRIETÁRIO: WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES

FOLHA: PROJETO LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
PROPRIETÁRIO: DESENHO(S)

ESCALAS INDICADA: RUBRICA

RESPONSÁVEL: RUBRICA

ÁREA DO TERRENO: 600 m<sup>2</sup>

WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA 161985471-6





**NORMAS UTILIZADAS:**

NBR 6118/2014 - Projeto e execução de estruturas de concreto armado e protendido - Procedimento  
NBR 8809/2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.  
NBR 6355 - Perfil estrutural de aços formados a frio - padronização.  
NBR 6122 - Projeto e execução de fundações.  
ABNT NBR 6123/1988 - Forças devidas ao vento em edificações.  
ABNT NBR 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento  
NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações.

**GEOMETRIAS**

TODAS AS DIMENSÕES AQUI INDICADAS DEVEM SER CRITERICAMENTE CONFERIDAS NA OBRA, PARA EVITAR DESAPRIMOS E PERDA DE DESEMPENHO, ALÉM DE AUMENTO DOS ESFORÇOS AQUI ADOTADO INVALIDANDO OS CÁLCULOS DESSE PROJETO.

**PROPRIEDADES DO AÇO DAS TRELIÇAS E PLACAS DE ANCORAGEM**

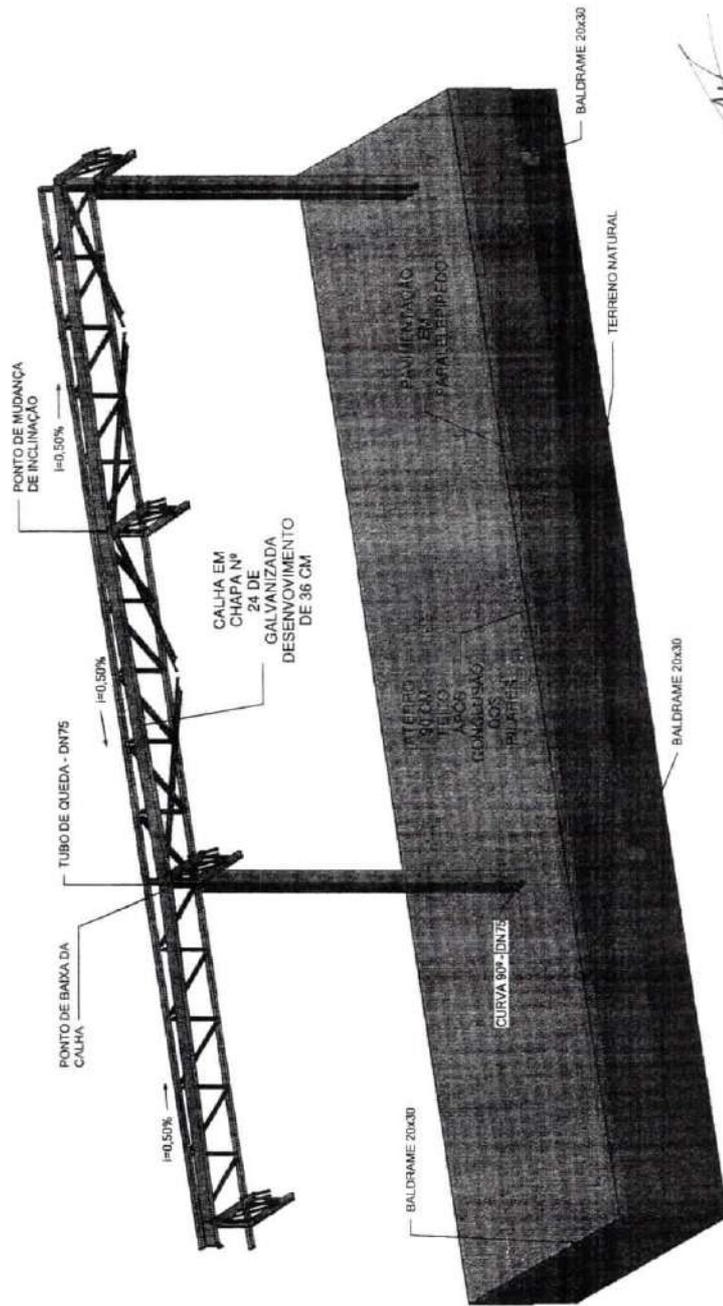
E = 200 000 MPa  
Va = 0,3  
G = 77 000 MPa  
pa = 7 850 kg/m³

**PROPRIEDADES DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

CLASSE DE AGRESSIVIDADE I  
FACTOR AGUÇAMENTO MÁXIMO DE 0,65  
COBRIMENTOS:  
PILARES 3 MM  
ESTRUTURAS EM CONTATO COM O SOLO 5 MM  
CLASSE DO CONCRETO MÍNIMA DE 20 MPa  
AÇO CASO E CABO

**DIREITOS AUTORAIS**

ESTE PROJETO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DO ENGENHEIRO WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES, CEDENDO O USO DO MESMO PARA A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DA OBRA, PROIBIDO O USO POR TERCEIROS.  
LEI DE DIREITOS AUTORAIS: LEI 9.610, TÍTULO II - CAPÍTULO I - ARTO 7º - INCISO X



1 DET. CALHA

Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6

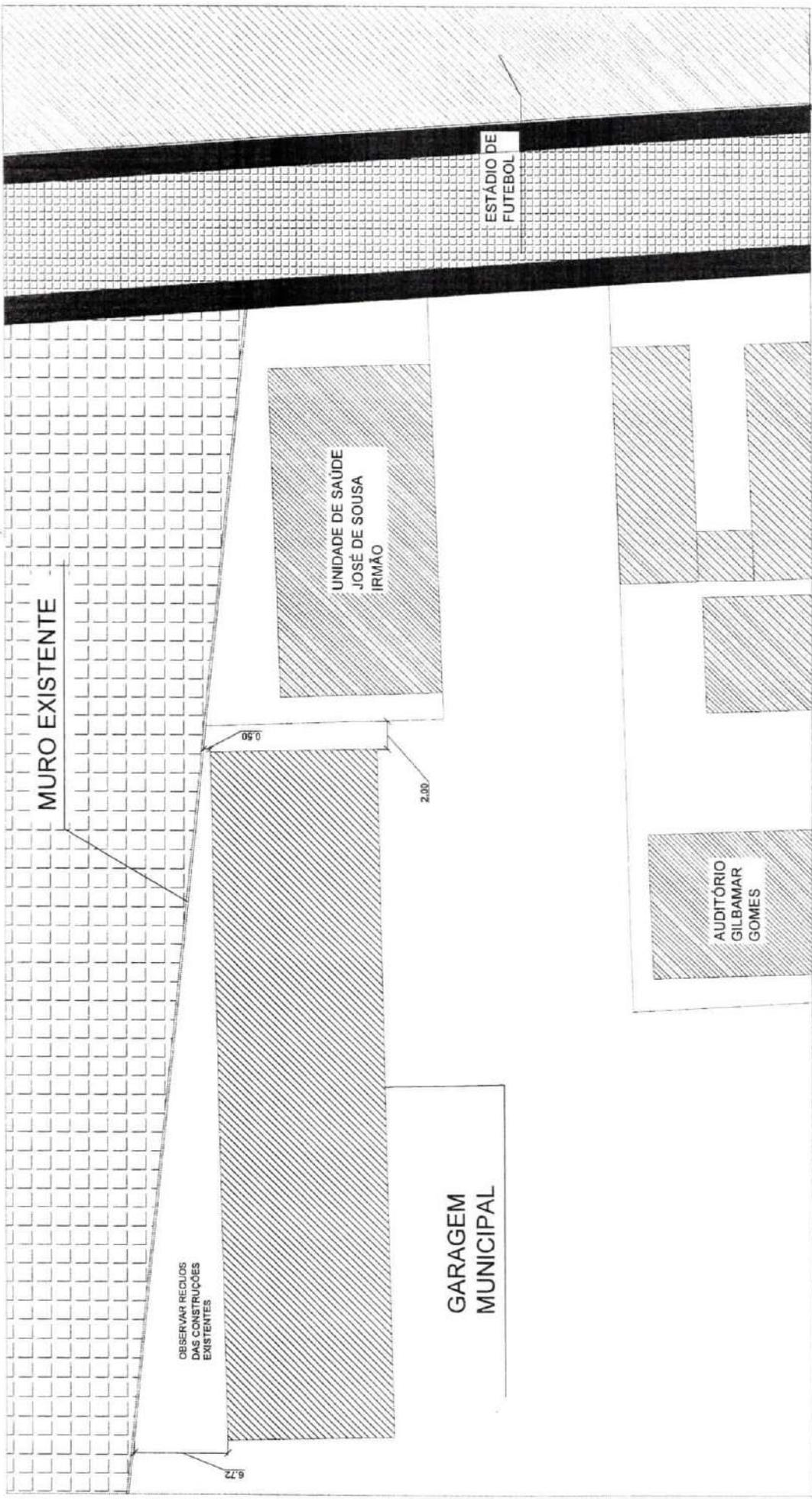
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

PROJETISTA: WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES

FOLHA	PROJETO: GARAGEM MUNICIPAL
P03	LOCAL: CATINGUEIRA - PB
/03	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
ESCALAS	DESENHOS)
INDICADA	DETALHE DA CALHA
RESPONSÁVEL	RUBRICA
Assinatura	
ÁREA DO TERRENO	
ÁNGULO COMET: 600 00°	

WELINGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
CREA 161985471-6

MOUNT  
ENGENHARIA



**Wellington Felipe B. Gomes**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161985471-6

PROPRIETÁRIO:

PROJETISTA: WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES

FOLHA:

PROJETO:

LOCAL: CATINGUEIRA - PB

PROPRIETÁRIO:

DESENHO(S)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E

LOCAÇÃO

RESPONSÁVEL

RUBRICA

ÁREA DO TERRENO: 000 m²

WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES  
 CREA 161985471-6





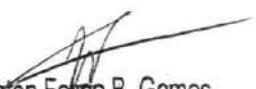
**MOUNT  
ENGENHARIA**

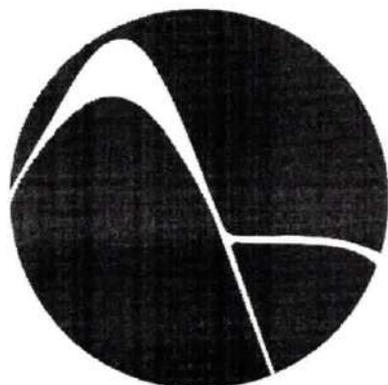
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE ESTRUTURA DE PARA GARAGEM MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**

**2021**

**CATINGUEIRA-PB**

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6



**MOUNT  
ENGENHARIA**

**PROJETISTA: WELLIGTON FELIPE  
BEZERRA GOMES**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATINGUEIRA-PB**

**OBRA: PROJETO DE ESTRUTURA PARA  
GARAGEM MUNICIPAL DE  
CATINGUEIRA-PB**

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6

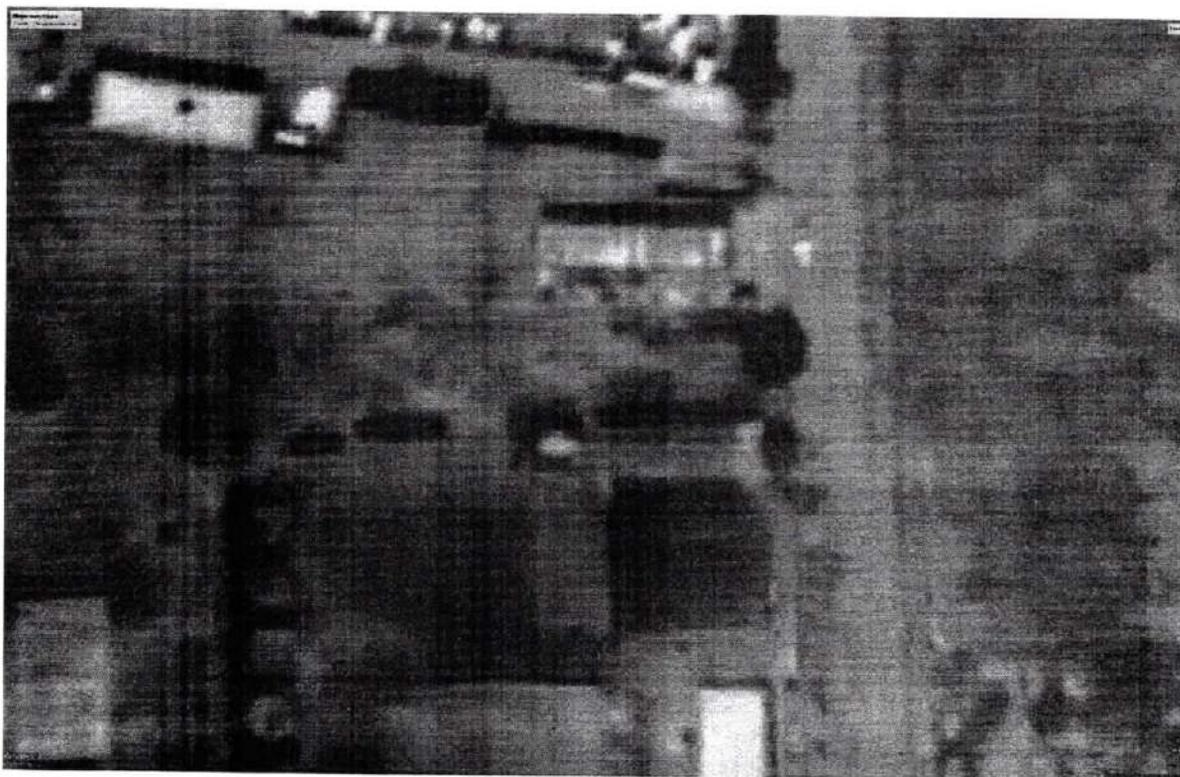
**2021  
CATINGUEIRA-PB**

## 1. LOCALIZAÇÃO E FINALIDADE

O presente projeto tem por finalidade definir e calcular o modelo estrutural para execução da garagem municipal destinada principalmente a abrigar os ônibus escolares e também os demais veículos da frota do município.

A construção fica localizada dentro do complexo educacional Maria Celeste Pires Leite localizada na Rua Basiliano Lopes.

Figura 1 Foto de satélite da área da construção



## 2. ARQUITETURA E MODULAÇÃO

Para atender a função principal a estrutura é modulada com pórticos e pilares a cada 10 metros, tomando como base uma garagem com dimensões mínimas de 3,30 por 10 metros para os ônibus de maior pote. Portanto a cada espaço entre pórticos será atendido 3 veículos.

Os pórticos foram então definidos com dimensões de 12 metros e espaçados a cada 10 metros.

Serão executados fechamentos laterais e frontal na testada da estrutura para servir como platibanda fechando a cobertura, o mesmo será executado com telhas de zinco pintadas na cor de tom Azul Arara, as telhas serão iguais a da cobertura conforme imagem abaixo.

Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6



Deve ser providenciada uma área do lote para almoxarifado e depósito de materiais;

Executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes sempre que possível. Quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deve ser consultada a própria Fiscalização.

## 5. LOCAÇÃO

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados;

A locação será executada com cavaletes de madeira implantados fora do perímetro das edificações, devidamente nivelados, e neles serão marcados os eixos de referência;

As cotas deverão ser observadas em planta.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS PERFIS E MATERIAIS

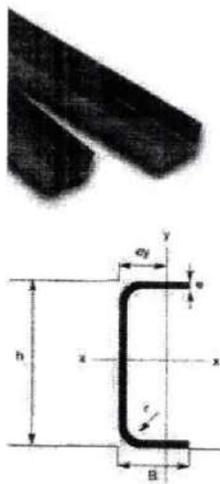
Todos os perfis utilizados para o cálculo e dimensionamento da estrutura são de aço dobrado que só serão aceitos os que seguem os requisitos das normas técnicas e possuem selo de fabricação e qualidade mínimos.

O aço do perfil utilizado é o aço CF-24 para todos os perfis.

### • Montantes:

Os montantes serão em perfis U de chapa dobrada aço CF-24 descritos com duas dimensões diferentes uma para as treliças principais e outro para treliças secundárias.

Figura 4 Perfis dos montantes das treliças principais e secundárias



Dimensões			S	p	$I_x$	$W_x$	$i_x$	$e_y$	$I_y$	$W_y$	$i_y$
h (mm)	B (mm)	e (mm)	cm <sup>2</sup>	kg/m	cm <sup>4</sup>	cm <sup>3</sup>	cm	cm	cm <sup>4</sup>	cm <sup>3</sup>	cm
30	25	2,00	1,73	1,08	6,56	2,50	1,46	0,71	1,07	0,60	0,78
		2,25	2,07	1,62	7,70	3,00	1,62	0,73	1,25	0,71	0,77
		2,63	2,38	1,86	8,66	3,40	1,90	0,75	1,42	0,82	0,77
		3,00	2,67	2,10	9,33	3,80	1,98	0,77	1,59	0,92	0,77
50	30	2,00	2,80	2,20	25,10	6,60	2,39	1,12	4,03	2,36	1,27
		2,25	3,32	2,61	29,43	7,14	2,97	1,14	4,27	3,08	1,07
		2,63	3,84	3,01	33,56	8,90	2,95	1,16	6,13	2,17	1,26
		3,00	4,33	3,41	37,49	9,90	2,93	1,18	6,91	2,45	1,26
100	40	2,00	6,48	5,09	32,73	14,00	2,85	1,27	10,00	3,66	1,24
		2,25	7,65	5,89	38,13	15,68	3,28	1,28	9,24	3,52	1,38
		2,63	8,35	6,41	48,55	17,70	3,56	1,36	10,34	3,90	1,58
		3,00	9,04	6,93	58,60	19,69	3,91	1,38	12,59	4,48	1,58
100	50	2,00	3,71	4,49	26,29	17,60	3,92	1,40	14,20	3,94	1,57
		2,25	4,35	5,13	31,55	19,68	4,28	1,41	15,24	4,32	1,58
		2,63	5,04	5,93	38,60	21,69	4,91	1,38	12,59	4,48	1,58
		3,00	5,71	6,49	46,29	23,60	5,32	1,40	14,20	3,94	1,57
150	50	2,00	8,99	7,04	63,49	33,60	4,68	1,40	24,20	5,44	1,55
		2,25	10,35	8,01	74,55	37,68	5,16	1,41	26,24	6,02	1,58
		2,63	11,04	8,81	81,60	41,69	5,57	1,38	22,59	5,48	1,58
		3,00	11,71	9,37	89,29	45,60	6,02	1,40	24,20	5,44	1,55

- **Diagonais:**

As diagonais serão em cantoneiras de abas iguais dublas de chapa dobrada aço CF-24 com dimensões descritas abaixo.

Figura 5 Cantoneiras destinadas as diagonais das treliças

Chapa				Dimensões
MSG	mm	Kg/m	Kg/3m	mm
12	2,65	0,935	2,805	25 x 25
16	1,50	0,720	2,160	32 x 32
14	2,00	0,945	2,835	32 x 32
13	2,25	1,055	3,165	32 x 32
12	2,65	1,225	3,675	32 x 32
11	3,00	1,370	4,110	32 x 32
16	1,50	0,860	2,580	38 x 38
14	2,00	1,135	3,405	38 x 38
13	2,25	1,265	3,795	38 x 38
12	2,65	1,475	4,425	38 x 38
11	3,00	1,650	4,950	38 x 38
18	1,20	0,472	1,416	25 x 25
18	1,20	0,415	1,245	22 x 22

- **Elementos de concreto**

Os elementos de concreto armado foram dimensionados com FCK mínimo de 20 Mpa, e aço CA-50.

Atendendo a classe I de agressividade que pode ser reduzida da classe dois devido a baixa humidade da região.

## 7. LIMPEZA FINAL A OBRA

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa responsável pela obra deverá providenciar a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização. Entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos, deverão ser removidos da obra.

  
Wellington Felipe B. Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA 161985471-6



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**  
**ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CATINGUEIRA - PB**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**  
**OBJETO: .....**

27

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data  
Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma  
Nome Função



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº                    /2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **CATINGUEIRA** E A EMPRESA  
....., PARA EXECUTAR OBRAS DE .....

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ..... N ....., centro, na cidade de ..... -PB, portador do CPF nº ....., RG Nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa .....; pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº **0006/2021**, tipo menor preço, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", C/C. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93). O presente contrato obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

**1.2** - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) Prazo para execução da obra, será de ....., a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- c) (...) ..... da vigência do contrato, contados da data da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;  
d) Por eventual alteração substancial do projeto.

**2.2.** Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.3.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

**3.1.2.** As medições apresentadas da execução dos serviços deverão estar acompanhadas com:

- |   |
|---|
| 1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)   |
| 2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.   |
| 3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)   |
| 4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.  |
| 5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado.  |
| 6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);  |
| 7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato se houver;  |
| 8. ART de execução, emitida pelo CREA;  |
| 15. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - Cadastro Específico do INSS - CNO foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.  |
| 9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;  |
| 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.  |
| 11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.   |
| 12. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada  |
| 13. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei) |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.2.** Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infraestrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

**3.3.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**3.4.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**3.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**3.6.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.7.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**3.8.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

**4.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**4.2.1.** Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

**4.2.2.** Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

**4.2.3.** Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

**4.2.4.** Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

**4.2.5.** Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

**4.3.** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

**5.2.** Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

**5.3.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

**5.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

**5.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**5.6.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do **MUNICÍPIO**.

**5.7.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.

**5.8.** Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**5.8.1.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.8.2.** Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**5.8.3.** Atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

**5.8.4.** Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

**5.8.5.** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**5.9.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de CATINGUEIRA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo os quais estejam subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**5.10.** Manter, no canteiro do serviço, um relatório de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela **FISCALIZAÇÃO** em três vias, (empresa fiscalizadora, PM Catingueira, processo) denominado **LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS**, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da **FISCALIZAÇÃO**. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da **CONTRATADA** e do **FISCAL** deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, a PM Catingueira;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.11.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato; e por qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 6.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;
- 6.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a CONTRATANTE através de sua equipe técnica e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 6.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo município ou com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do nos Projetos e anexos do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
- c) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- e) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.



- f) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- g) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- h) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória; eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- i) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- k) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- m) Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

**9.2.** Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**9.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou subcontrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionadas com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, subcontrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.



4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto, as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

10.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

34

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

11. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

12.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

12.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

12.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.



**13.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**13.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**13.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**13.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**13.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**13.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**13.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.5.6.** A dissolução da sociedade;

**13.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**13.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**13.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 – XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de CATINGUEIRA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

#### **CLASULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Este Termo de Contrato, como também seus aditamentos, deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba-FAMUP, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**17.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**17.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

O CONTRATO deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA - PB, de de 2021.

**PREFEITO**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

..... CPF nº.....  
RG nº ..... Endereço .....  
.....(Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído de  
..... CNPJ .....  
endereço ..... (Identificação

completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado .....  
(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 3.3. LETRA "D" do Edital TOMADA  
DE PREÇOS Nº 0006/2021 (completar com identificação do edital), declara, sob as  
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021  
(identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente .....  
(pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante  
potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021 (identificação da  
licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE  
PREÇOS Nº 0006/2021 (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou  
recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 0006/2021 (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de  
qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº  
0006/2021 (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 0006/2021 (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou  
indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou  
de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021 (identificação da licitação) antes da  
adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 0006/2021 (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou  
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de  
PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA-PB (órgão licitante) antes da abertura oficial  
das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém  
plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação  
completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021

38

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2021

ANEXO VI – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: \_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_\_ (*nome da obra*) \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n° \_\_\_\_ (*inserir o n°*) \_\_\_\_, eu, \_\_\_\_ (*nome do profissional*) \_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_ (*razão social da Empresa Licitante*) \_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	N° REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

\_\_\_\_ (*Local e Data*) \_\_\_\_

\_\_\_\_  
Profissional  
(*nome e assinatura*)

\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(*responsável - nome, cargo e assinatura*)  
Programa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA**  
**CF/88**

40

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

41

**ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 0006/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

**ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

42

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

43

**ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

**DECLARAÇÃO DE NORMAS DA ABNT**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro executar as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de **CATINGUEIRA** /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

**ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2021**

44

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2021

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)**

46

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012), quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

À PREFEITURA DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ANEXO XIV –

47

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que forme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)